



PC 0212023

OFÍCIO 10/2023

PREZADO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
LUCIANO BERTINETTI

Canguçu, 07 de Junho de 2023

Ao cumprimenta-lo cordialmente, as 16 Comunidades Quilombolas através da Ong Ciem vem por meio deste solicitar que a Comissão de Ética, da Câmara de Vereadores analise o caso ocorrido na sessão do dia 05 de Junho de 2023, onde o Vereador Chico Vilela fez comentários racistas, preconceituosos, desrespeitosos e extremamente ofensivos a uma pessoa no plenário, portanto pedimos a quebra de Decoro Parlamentar que o seu mandado seja cassado, e que todas as providências cabíveis por este órgão sejam tomadas, pois este espaço é o que representa o povo.

Sem mais para o momento reitero votos de estima consideração e apreço.

Denilson dos Santos Nogueira
DENILSON DOS SANTOS NOGUEIRA
COORDENADOR GERAL DA ONG CIEM CANGUÇU/RS



NOTA DE REPÚDIO E PEDIDO DE CASSAÇÃO

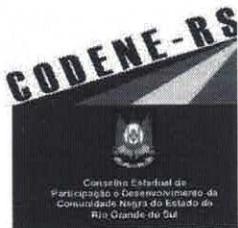
Canguçu, 08 de junho de 2023.

O Movimento Quilombola e o Movimento Negro repudia veementemente a conduta racista e misógina do Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela, conhecido como Chico Vilela e solicita a cassação do Mandato do Verador pela Comissão de Ética da Câmara de Vereadores de Canguçu.

A ONG CIEM, em conjunto com o Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do RS (CODENE), a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e a Federação de Associações das Comunidades Quilombolas do Rio Grande do Sul (FACQ-RS) vem por meio deste publicar nota de repúdio e pedido de cassação do mandato de vereador:

DO FATO:

No dia 05 de junho de 2023, na Câmara de Vereadores de Canguçu/RS, no período noturno, durante a votação da quarta pauta do dia que discutia o Projeto de Lei Ordinária nº 79 de 2023- que “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o Vereador **Francisco Romeu da Silva Vilela**, teve conduta racista e machista em face de uma Técnica de Enfermagem



presente na sessão (em áudio aberto durante o intervalo da sessão). Proferiu palavras que atacam a honra da profissional, bem como o **racismo que fere toda a Comunidade Negra gaúcha**.

DO DIREITO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA E NEGRA

Considerando a Lei Federal 12.288/2010, que cria o Estatuto da Igualdade Racial; Considerando a Convenção 169 da OIT, que estabelece o conceito de auto definição dos povos tribais no Brasil; Considerando o Decreto Federal 6.040/2007, que estabelece o direito dos povos e comunidades tradicionais;

As 16 Comunidades Quilombolas de Canguçu lutam diariamente pela igualdade de direitos, resgate da cultura, acesso às políticas públicas e melhor qualidade de vida. Explicitamos a nossa indignação; e exigimos o respeito aos nossos direitos e a nossa ancestralidade. Esse país tem uma dívida histórica com o povo negro, com os quilombolas por tantos anos de exploração e discriminação.

O **CODENE**, com fulcro na Lei Ordinária nº 11.901/2003 em conformidade com seu Art. 1º: "O Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, criado pelo Decreto nº 32.813, de 4 de maio de 1988, órgão público normativo, paritário, deliberativo, fiscalizador, competente para desenvolver estudos, propor medidas e políticas voltadas para a Comunidade Afro-descendente, visando à eliminação das discriminações que atingem a sua integração plena na vida socioeconômica, política e cultural", corrobora com o entendimento das Organizações Quilombolas, articulando junto ao Movimento Negro e demais Instituições a efetividade do Direito da população negra do Rio Grande do Sul. Externamos repúdio a qualquer ato racista e misógino.

Em observância à Constituição Federal de 1988, assentada no fundamento da dignidade da pessoa humana, e do objetivo fundamental



insculpido no art. 3º, IV, da nossa Carta Magna: "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outra forma de discriminação", tomaremos as devidas medidas cabíveis. E estamos em contato com a vítima, oferecendo nosso suporte.

É inadmissível que uma autoridade, ocupante de uma cadeira do Poder Legislativo (que possua o caráter representativo) quebre o decoro e ofenda a comunidade negra gaúcha. O racismo opera de forma estrutural e institucional e temos o dever de combatê-lo. A conduta racista e misógina do vereador foi ampliada por estar exposta em plataforma de comunicação de nível internacional (Youtube). O crime de racismo é punível conforme a Lei.

As Organizações Quilombolas CONAQ, FACQ/RS, ONG CIEM, e as Organizações da Sociedade Civil que compõem o CODENE, solicitam que a Comissão de Ética da Câmara de Vereadores faça a análise do fato ocorrido, com fulcro no art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

"Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
III - Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública."

Nos solidarizamos com a dor gerada por esse evento e ressaltamos a importância da luta antirracista. Sigamos firmes e fortes na luta!

Márcio Oliveira
Presidente do CODENE

Denilson dos Santos Nogueira
ONG CIEM

José Alex Borges
Coordenador Nacional das Comunidades Quilombolas/ RS- CONAQ

Terezinha Paim
Federação das Comunidades Quilombolas/ RS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE VEREADOR MARCELO MARON**

Ofício n º20/2023

Canguçu, 07 de JUNHO DE 2023

PARA: Procurador da Câmara Municipal de Canguçu
Canguçu,RS.

Vossa Excelência

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, solicitar apoio para realização de relatório referente ao ofício 10/2023 da ONG CIEM, encaminhado para a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com o Art 328, fui designado pelo Presidente desta Casa para acolher a denuncia em desfavor do Vereador Francisco Romeu da Silva Vilela.

Com tudo precisamos obedecer o prazo prescrito no Regimento Desta Casa Legislativa;

Desde já deixo meu agradecimento;

Atenciosamente,



MARCELO ROMIG MARON



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Oficio 13

Canguçu 07 de junho de 2023

Ao senhor Vereador Marcelo Roming Maron ,após cumprimentá-lo cordialmente venho atraves deste lhe designar para averiguar a denuncia recebida na data de hoje sobre o fato acontecido na ultima segunda feira 05 de Junho de 2023 no plenário desta casa ,conforme documento em anexo .

LUCIANO
ZANETTI
BERTINETTI:0
0101203004

Assinado de forma
digital por LUCIANO
ZANETTI
BERTINETTI:00101203
004
Dados: 2023.06.07
14:09:32 -03'00'

PRESIDENTE

LUCIANO BERTINETTI

Recebido
07/06/2023
14:06 hs

“DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”